

Chamada Pública de Voluntários

Edital de convocação

A TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL convida toda a sociedade civil à inscrição de pessoas interessadas na prestação de serviço voluntário, para auxiliar no acompanhamento e na realização de atividades da organização, relacionadas a práticas democráticas nas instituições e na sociedade civil, aportando contribuição técnica e científica para a solução de questões advindas dessa esfera.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Disponibilizam-se **9 vagas de voluntários(as)**.

1.2. Considerando que um dos eixos temáticos da Transparência Eleitoral Brasil é a diversidade e a inclusão de grupos tidos como minoritários nos âmbitos de tomada de decisões e no espaço público, terão preferência nas vagas negros/pardos/indígenas, de acordo com o termo de autodeclaração realizada sob as penas da lei, buscando-se ainda a inserção de pessoas com deficiência e um quadro igualitário de voluntários e voluntárias, com respeito à diversidade de gênero

1.3. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, selecionada nos termos desse edital, à Transparência Eleitoral Brasil, instituição privada sem fins lucrativos com objetivos cívicos, culturais, educacionais e científicos (Lei nº 9.608, art. 1º).

1.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

1.5. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Transparência Eleitoral Brasil e o(a) prestador(a) do serviço voluntário, a ser assinado após o resultado final da seleção.

1.6. O(A) prestador(a) do serviço voluntário poderá ser ressarcido(a) pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressas e previamente autorizadas pela Transparência Eleitoral Brasil.

2. INSCRIÇÕES:

2.1. Os(As) candidatos(as) interessados(as) deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/FPozTZoBQVCSrGmu8> e, para validar a inscrição, deverão enviar os documentos solicitados nesse edital para apoio@transparenciaeleitoral.com.br até o dia 15 de março de 2022.

2.2. Os(as) candidatos(as) devem enviar carta de intenção comprometendo-se com as finalidades institucionais da Transparência Eleitoral Brasil, expressando sucintamente o desejo de realizar o voluntariado e informando as habilidades que considera deter para contribuir com as atividades da TE Brasil, tendo em vista as áreas relacionadas no item 3.1 deste edital.

2.3. Os dados pessoais coletados na ficha de inscrição serão de uso exclusivo da Transparência Eleitoral Brasil e serão utilizados apenas para os fins constantes neste edital.

2.4. A inscrição do(a) candidato(a) não gera expectativa de direito à vaga, ficando a convocação a critério da Transparência Eleitoral Brasil, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição.

3. CONDIÇÕES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. A prestação do serviço voluntário será realizada em atividades e tarefas vinculadas às suas áreas de interesse e compatíveis com o conhecimento e experiência profissionais do(a) voluntário(a), em especial:

- a) comparecimento a eventos, reuniões e audiências públicas relacionadas aos fins institucionais da Transparência Eleitoral Brasil;
- b) proposta e execução de projetos relacionadas aos fins institucionais da Transparência Eleitoral Brasil;
- c) produção de relatórios de atividades e redação de textos;
- d) pesquisa jurídica, produção de texto, e atuação em litígios estratégicos;
- e) acompanhamento de atividades legislativas e institucionais, com eventual elaboração de notas técnicas,
- f) advocacy;
- g) comunicação, envolvendo, entre outras ações, o gerenciamento e a atualização de redes sociais, bem como a elaboração de seu conteúdo (posts, cards, etc.);
- h) relações públicas, com habilidade para articular eventos e atividades de produção de conteúdo como entrevistas e podcasts, relacionadas aos fins institucionais da Transparência Eleitoral Brasil
- i) jornalismo, envolvendo a atividade de noticiar, realizada com base na coleta de dados, na investigação, na análise de informações e na produção de texto.
- j) marketing/publicidade, envolvendo a promoção da imagem da Transparência Eleitoral Brasil,

k) *fundraising*, envolvendo o desenvolvimento de projetos cujo financiamento possa ser do interesse de outras instituições voltadas a fins democráticos

l) outras atividades propostas pelo(a) selecionado(a) e que se alinhem com os objetivos da Transparência Eleitoral Brasil.

3.2. A carga horária de prestação do serviço voluntário será de **6 horas semanais** e deverá observar as demandas da Transparência Eleitoral e a disponibilidade do(a) voluntário(a).

3.3 As atividades do serviço voluntário prezam pelo engajamento em causas democráticas e pela potencial formação de lideranças nas áreas de atuação da Transparência Eleitoral Brasil.

3.4. As vagas são disponibilizadas da seguinte forma

a) 2 vagas para a função de atuação em litígio estratégico;

b) 1 vaga para fundraising;

b) 1 vaga para a função de acompanhamento de atividades legislativas e institucionais, com eventual elaboração de notas técnicas;

c) 1 vaga para a atuação na prática de advocacy, destinada preferencialmente a estudantes ou graduados em Ciência Política;

d) 1 vaga para a função de comunicação, envolvendo, entre outras ações, o gerenciamento e a atualização de redes sociais, bem como a elaboração de seu conteúdo;

e) 1 vaga para a função de relações públicas;

f) 1 vaga para a função de jornalismo;

g) 1 vaga para a função de marketing/publicidade.

3.4.1. O vínculo inicial a uma função não impede que o voluntário seja chamado, ou se mostre interessado para, eventualmente, realizar outra atividade dentro dos fins da Transparência.

3.4.2 Mediante acordo entre a Coordenação da Transparência e o(a) voluntário(a) é possível a mudança de função, considerando aumento de demanda em um dos setores, ou maior aptidão, interesse ou talento do(a) voluntário(a) para outro grupo de trabalho.

4. PERFIL PARA CANDIDATURA:

4.1. Podem se inscrever a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos e que, preferencialmente:

a) seja estudante de ensino médio ou curso superior ou detentora de diploma de graduação em áreas conexas às atividades a serem desempenhadas;

b) tenha habilidade com a língua espanhola, que, apesar de não ser requisito essencial, será valorizada como um diferencial positivo do(a) candidato(a);

c) seja residente em qualquer unidade do território nacional, ainda que estrangeiro(a).

4.2. A prestação de serviço voluntário é incompatível com atividades que contrariem os princípios e os valores da Transparência Eleitoral Brasil. Os(as) voluntários(as) devem declarar, no momento da inscrição, que não realizam atividade que importe conflito de interesses com as atividades da Transparência Eleitoral Brasil.

5. DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

5.1. As partes estabelecerão o prazo de duração do serviço voluntário, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

5.2. O(a) voluntário(a) poderá, quando achar conveniente, solicitar seu afastamento do programa, comunicando sua decisão à secretaria com antecedência de cinco dias úteis da data em que pretender interromper a prestação.

5.3. A atuação continuada do voluntariado dependerá do seu recredenciamento, que será anual.

§1º O recredenciamento só acontecerá mediante pedidos individuais apresentados pelo(a) voluntário(a) interessado(a) à Coordenação da Transparência que os analisará com a observância dos seguintes critérios:

- proatividade em propor e realizar condutas que podem tornar mais eficientes as ações a serem praticadas

- entusiasmo em realizar as atividades

- exposição das ações individuais efetivamente realizadas ao longo do ano em relatório.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

Os trabalhos da Transparência Eleitoral Brasil ocorrem em áreas de todo o território nacional. Nas hipóteses em que a atividade do(a) voluntário(a) necessite ser realizada de modo presencial, as datas e as condições serão informadas previamente, quando será dada preferência, sempre que possível, pela realização da atividade por aqueles que residam ou estejam localizados no local de cumprimento do serviço. Cabe destacar que boa parte das atividades podem ser executadas virtualmente por meio de ferramentas digitais.

7. CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS):

7.1. O(a) candidato(a) será convocado(a) pela Transparência Eleitoral Brasil, por mensagem eletrônica (e-mail), para que proceda de acordo com as orientações da mensagem encaminhada.

7.2. A seleção dos(as) candidatos(as) ao serviço voluntário será realizada, através da análise da ficha de inscrição e da carta de intenção e realização de entrevista.

7.3. A área de conhecimento, o interesse e a experiência do(a) voluntário(a) selecionado(a) devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que ele atuará.

8. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

8.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar currículo resumido e ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

8.2. Caso seja convocado(a) e selecionado(a), o(a) candidato(a) deverá, antes de iniciar as suas atividades, firmar termo de adesão com a Transparência Eleitoral Brasil e apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência;
- b) outros documentos solicitados pela Transparência Eleitoral Brasil que visem ao esclarecimento de situações pessoais ou que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo(a) voluntário(a).

8.3. No termo de adesão deve constar as atribuições, os deveres e as proibições inerentes ao serviço voluntário, bem como os dias e horários da prestação do serviço voluntário, combinados entre as partes envolvidas.

9. DEVERES DO(A) VOLUNTÁRIO(A):

9.1. São deveres do(a) voluntário(a):

- a) respeitar as normas legais e regulamentares;

- b) exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
- c) atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- d) manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
- e) atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Transparência Eleitoral Brasil;
- h) cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando aos(as) coordenadores(as) da Transparência Eleitoral Brasil, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades.

9.2. Constatada a violação dos deveres e das proibições previstas no termo de adesão, o(a) voluntário(a) será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada ampla defesa.

9.3. O(A) voluntário(a) é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições. 9.4. As atividades dos(as) voluntários(as) serão monitoradas pelos(as) coordenadores(as) da Transparência Eleitoral Brasil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão, será expedido pela Transparência Eleitoral Brasil declaração ou certificado contendo a indicação do serviço voluntário prestado, o período e a carga horária total cumprida pelo(a) voluntário(a).

10.2. Os casos omissos ou duvidosos relacionados ao presente Edital serão resolvidos pela Transparência Eleitoral Brasil

28 de fevereiro, de 2022.



Ana Claudia Santano
Coordenadora
Transparência Eleitoral Brasil



Marilda de Paula Silveira
Vice Coordenadora
Transparência Eleitoral Brasil